Edital 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	LUZINETE DOS SANTOS RUBEM	11/10/2024 10:55 (v 8.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90142/2023	25037000438/2024-87

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO:

90006/2024

CONTRATANTE (UASG):

257027

OBJETO:

Registro de preço para aquisição Bens de Consumo, Permanentes de Materiais de Construção Civil para manutenção, reparos e restauração das edificações de saúde nas aldeias do DSEI/MAO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 661.157,00 (Seiscentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 24/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Processo Administrativo n°25037000438/2024-87

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MAO, sediado na Avenida Djalma Batista, 1018, Bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Aquisição de Bens de Consumo, Permanentes de Materiais de Construção Civil para manutenção, reparos e restauração das edificações de saúde nas aldeias do DSEI/MAO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

> 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006.

> 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10(dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
>
> 6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
>
> 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
>
> 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

> 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
>
> 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
>
> 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3 /2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1.contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital (PDF e /ou planilha) devidamente identificado (razão social, CNPJ, endereço, contato, representante legal, carimbo), encaminhado através do e-mail dseimanauslicitacao@saude.gov.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

> 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
>
> 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras. gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dseimanauslicitacao@saude.gov.br, ou por petição dirigida, ou protocolada no endereço Av. Djalma Batista, n°1018- Chapada, CEP: 69050-010, na cidade de Manaus /Estado AM.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (....)

Manaus, 10 de Outubro de 2024

LUZINETE DOS SANTOS RUBEM

Coordenadora Substituta do Distrital de Saúde Indígena - DSEI/MAO

Portaria SAA Nº 1.215, de 14 de Setembro de 2023

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA

Equipe de apoio

LUCIMAR RODRIGUES FILHO

Equipe de apoio

FILIPE MARTINS MARQUES

Equipe de apoio

Despacho: Coordenadora Substituta do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO

LUZINETE DOS SANTOS RUBEM

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 10:55:07.

Termo de Referência 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	LUZINETE DOS SANTOS RUBEM	10/10/2024 11:14 (v 7.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90142/2023	25037.000438/2024-87

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de de materiais permanentes e de consumo para construção civil para atender as demandas de manutenções corretivas e preditivas, nas edificações de apoio ao atendimento a saúde indígena, localizadas nas aldeias de abrangência do DSEI MANAUS e, manutenção corretiva e preditivas da Casa de Saúde Indígena - (CASAI/MAO)**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AQUISIÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS

SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA

ORÇAMENTO SINTÉTICO ESTIMADO

AQUISIÇÃO:	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE SAÚDE
ALDEIA:	PENTENCENTE AO DSEI/MAO
MUNICÍPIO:	MANAUS/MAO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
1		**PINTURA**				**R$ 68.951,00**	
MATERIAL DE CONSUMO							
1	459863	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO (3,6 LT), COR BRANCA.	GALÃO	180	R$ 121,00	R$ 21.780,00	
2	454021	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	78	R$ 28,00	R$ 2.184,00	
		TINTA LATEX ACRILICA					

3	418339	PREMIUM, COR BRANCO FOSCO, LATÃO 18L	LATÃO	7	R$	250,00	R$	1.750,00	
4	262861	DILUENTE AGUARRAS, (900ml).	UND	73	R$	21,00	R$	1.533,00	
5	393223	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR, LATÃO 18L	LATÃO	6	R$	110,00	R$	660,00	
6	293863	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UND	1530	R$	0,81	R$	1.239,00	
7	441613	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UND	78	R$	4,00	R$	312,00	
8	364511	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	26	R$	9,00	R$	234,00	
9	284191	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS, LATÃO 25kg.	LATÃO	32	R$	68,00	R$	2.176,00	
10	286036	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS, GALÃO 3,6L.	GALÃO	155	R$	128,00	R$	19.840,00	
11	320214	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA, LATÃO 18L.	LATÃO	35	R$	220,00	R$	7.700,00	
12	456383	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, COR CINZA MÉDIO	LATÃO	44	R$	200,00	R$	8.800,00	
13	484679	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR, 900 ML	UND	7	R$	17,00	R$	119,00	
14	292434	GARFO PARA ROLO DE 23 CM	UND	78	R$	8,00	R$	624,00	
2		**REVESTIMENTO CERÂMICO**					**R$**	**32.493,00**	
MATRIAL DE CONSUMO									
15	483490	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO (35x35cm) MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	166	R$	38,00	R$	6.308,00	
16	441241	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS, PACOTE 20kg	PCT	243	R$	22,00	R$	5.346,00	
17	441349	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU	m²	449	R$	43,00	R$	19.307,00	

		IGUAL 4, FORMATO (45x45cm) MAIOR A 2025 CM2							
18	441237	ARGAMASSA COLANTE AC II, PACOTE 20kg.	PCT	9	R$	52,00	R$	468,00	
19	405159	REJUNTE CIMENTICIO, COR BRANCA	KG	133	R$	8,00	R$	1.064,00	
3		**ESQUADRIAS**					**R$**	**74.551,00**	
MATERIAL DE CONSUMO									
20	611016	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UND	60	R$	539,00	R$	32.340,00	
21	293529	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO, 1,40x2,10m	UND	3	R$	1.775,00	R$	5.325,00	
22	465518	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	18	R$	218,00	R$	3.924,00	
23	343460	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA	CJ	76	R$	85,00	R$	6.460,00	

		DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO						
24	291888	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	UND	84	R$	233,00	R$ 19.572,00	
25	610630	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL /LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, COM GUARNICAO /ALIZAR/VISTA E FECHADURA. 0,70x2,10	UND	10	R$	693,00	R$ 6.930,00	
4		**FORRO**					**R$ 46.337,00**	
MATERIAIS DE CONSUMO								
26	611001	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	UND	1037	R$	38,00	R$ 39.406,00	
27	432012	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	UND	239	R$	29,00	R$ 6.931,00	
5		**COBERTURA**					**R$ 81.424,00**	
MATERIAL DE CONSUMO								
28	402445	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO 3M	m²	1856	R$	41,00	R$ 76.096,00	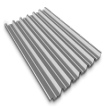
29	605479	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5 /16 " X 50 MM, PARA	UND	44	R$	112,00	R$ 4.928,00	

		FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA, EMBALAGEM C/100 UND.					
30	214460	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10 (18x27) COM ARRUELA DE VEDAÇÃO (PACOTE COM 500g)	PCT	20	R$ 20,00	R$ 400,00	
	6	**FIXAÇÃO DAS TÁBUAS (ASSOALHOS E PAREDES)**				**R$ 5.290,00**	
		MATERIAL DE CONSUMO					
31	609322	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 10)	KG	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00	
32	609321	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	86	R$ 15,00	R$ 1.290,00	
	7	**REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES**				**R$ 2.976,00**	
		MATERIAL DE CONSUMO					
33	337220	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO 42,5kg.	SACO	62	R$ 48,00	R$ 2.976,00	
	8	**ABASTECIMENTO DE AGUÁ SUPERFICIAL**				**R$ 133.602,00**	
		MATERIAL DE CONSUMO					
34	475636	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	2000	R$ 18,00	R$ 36.000,00	
35	449582	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	52	R$ 1.224,00	R$ 63.648,00	
36	455724	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA, COR PRETA 100m	UND	52	R$ 300,00	R$ 15.600,00	
		MATERIAL PERMANENTE					
37	460335	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99 HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO	UND	10	R$ 1.721,00	R$ 17.210,00	

		ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H					
		MATERIAL DE CONSUMO					
38	460336	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	88	R$ 13,00	R$ 1.144,00	
9		**LOUÇAS E ACESSORIOS**				**R$ 20.972,00**	
		MATERIAl DE CONSUMO					
39	264236	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UND	10	R$ 558,00	R$ 5.580,00	
40	273456	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UND	22	R$ 180,00	R$ 3.960,00	
41	441169	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UND	3	R$ 168,00	R$ 504,00	
42	255681	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	UND	8	R$ 544,00	R$ 4.352,00	
43	274654	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	24	R$ 164,00	R$ 3.936,00	
		MATERIAL DE CONSUMO					
44	457636	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	88	R$ 30,00	R$ 2.640,00	
10		**TRANSPORTE DE MATERIAL - ALMOXARIFADO**				**R$ 4.574,00**	
		MATERIAL PERMANENTE					
45	483883	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA 2000 KG	UND	2	R$ 2.287,00	R$ 4.574,00	
11		**MATERIAIS DE ELETRICIDADE**				**R$ 161.656,00**	

MATERIAL DE CONSUMO								
46	322905	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	629	R$ 5,00	R$ 3.145,00	
47	473243	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	685	R$ 7,00	R$ 4.795,00	
48	458285	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	714	R$ 13,00	R$ 9.282,00	
49	460976	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UND	272	R$ 13,00	R$ 3.536,00	
50	486073	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	34	R$ 99,00	R$ 3.366,00	
51	448725	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM, ROLO C/100m.	ROLO	70	R$ 211,00	R$ 14.770,00	
52	409292	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, ROLO C/100m.	ROLO	70	R$ 138,00	R$ 9.660,00	
53	333952	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2, ROLO C/100m	M	3500	R$ 9,00	R$ 31.500,00	
54	483325	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	3500	R$ 4,00	R$ 14.000,00	
		TERMINAL A COMPRESSAO EM					

55	473323	COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	1360	R$	0,94	R$	1.278,00	
56	613588	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, ROLO C/100m.	M	1000	R$	13,00	R$	13.000,00	
57	389861	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	680	R$	1,00	R$	680,00	
58	451934	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	60	R$	21,00	R$	1.260,00	
59	379930	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UND	680	R$	1,00	R$	680,00	
60	422054	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5 /8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	102	R$	76,00	R$	7.752,00	
61	486724	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UND	102	R$	12,00	R$	1.224,00	
62	446916	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	102	R$	16,00	R$	1.632,00	
63	450105	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), 19MMX5M	UND	20	R$	12,00	R$	240,00	

64	394407	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA, PEÇA 3m.	UND	170	R$	20,00	R$	3.400,00	
65	614254	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 /4 ", SEM LUVA, PEÇA 3m.	UND	170	R$	15,00	R$	2.550,00	
66	399451	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UND	136	R$	4,00	R$	544,00	
67	616966	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UND	680	R$	3,00	R$	2.040,00	
68	609188	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	340	R$	2,00	R$	680,00	
MATRIAL PERMANENTE									
69	354069	AUTO TRANSFORMADOR 3000 VA 127V X 220V - 220V X 127V	UND	26	R$	190,00	R$	4.940,00	
MATRIAL DE CONSUMO									
70	617248	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UND	17	R$	215,00	R$	3.655,00	
71	600195	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UND	13	R$	27,00	R$	351,00	
72	617829	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UND	8	R$	69,00	R$	552,00	
		LAMPADA LED							

73	296679	TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UND	97	R$	13,00	R$	1.261,00	
74	452735	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	82	R$	8,00	R$	656,00	
75	452736	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	22	R$	14,00	R$	308,00	
76	452737	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	3	R$	19,00	R$	57,00	
77	424302	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	271	R$	9,00	R$	2.439,00	
78	613362	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UND	24	R$	52,00	R$	1.248,00	
79	484194	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UND	28	R$	10,00	R$	280,00	
80	484195	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UND	75	R$	8,00	R$	600,00	
81	484197	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UND	41	R$	8,00	R$	328,00	
82	484198	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UND	57	R$	9,00	R$	513,00	
83	432730	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	24	R$	28,00	R$	672,00	
84	432728	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UND	10	R$	29,00	R$	290,00	
		DISJUNTOR BIPOLAR							

85	432729	TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UND	69	R$ 30,00	R$	2.070,00	
86	431929	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UND	52	R$ 32,00	R$	1.664,00	
87	432727	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UND	47	R$ 27,00	R$	1.269,00	
88	484200	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UND	6	R$ 39,00	R$	234,00	
89	484201	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A	UND	3	R$ 49,00	R$	147,00	
90	431934	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A	UND	1	R$ 137,00	R$	137,00	
91	616752	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UND	85	R$ 11,00	R$	935,00	
92	452696	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UND	85	R$ 10,00	R$	850,00	
93	616753	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	32	R$ 8,00	R$	256,00	
94	432731	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 A	UND	85	R$ 27,00	R$	2.295,00	
95	431930	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 50 A	UND	85	R$ 31,00	R$	2.635,00	
12		**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**				**R$**	**18.210,00**	
MATRIAL DE CONSUMO								
96	233164	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), PEÇA 6M.	UND	15	R$ 76,00	R$	1.140,00	
97	611758	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 7,00	R$	350,00	
98	611864	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	10	R$ 6,00	R$	60,00	
		REDUCAO EXCENTRICA						

99	236915	PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R$	7,00	R$	70,00	
100	265193	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), PEÇA 6m.	UND	54	R$	50,00	R$	2.700,00	
101	611759	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	R$	2,00	R$	60,00	
102	240472	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), PEÇA 6M.	UND	14	R$	38,00	R$	532,00	
103	397067	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	39	R$	7,00	R$	273,00	
104	420012	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UND	10	R$	22,00	R$	220,00	
105	613556	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R$	6,00	R$	60,00	
106	302632	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R$	4,00	R$	40,00	
107	333260	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R$	2,00	R$	20,00	
108	237002	VÁLVULA DE RETENÇÃO ANTI ODOR 100MM BRANCO	UND	50	R$	17,00	R$	850,00	
109	263730	TORNEIRA PRA PIA P/ BANCADA 1/2" BRANCA	UND	20	R$	35,00	R$	700,00	
110	287620	CHUVEIRO PVC COM BRAÇO S/ REGISTRO 1 /2" BRANCO	UND	51	R$	27,00	R$	1.377,00	
111	333258	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	8	R$	1,00	R$	8,00	
112	214371	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	6	R$	20,00	R$	120,00	
113	214732	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	5	R$	50,00	R$	250,00	
		TUBO PVC, SOLDAVEL,							

114	214733	DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	5	R$	88,00	R$	440,00	
115	214734	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	5	R$	76,00	R$	380,00	
116	381092	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UND	14	R$	66,00	R$	924,00	
117	333443	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3 /4 " (REF 1153 / 1130)	UND	10	R$	82,00	R$	820,00	
118	308358	TORNEIRA DE MESA /BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UND	45	R$	50,00	R$	2.250,00	
119	349028	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	31	R$	58,00	R$	1.798,00	
120	617598	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UND	25	R$	26,00	R$	650,00	
121	441813	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	26	R$	40,00	R$	1.040,00	
122	322422	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	7	R$	46,00	R$	322,00	
123	395440	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	10	R$	9,00	R$	90,00	
124	616677	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UND	11	R$	24,00	R$	264,00	
125	295004	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO	UND	2	R$	37,00	R$	74,00	

		AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1 /2 ", SEM ADAPTADOR					
126	240534	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), PEÇA 6m.	UND	4	R$ 82,00	R$ 328,00	
13		**IMPERMEABILIZAÇÃO**				**R$ 11.265,00**	
MATRIAL DE CONSUMO							
127	282965	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA - LATÃO C/ 18 LT	UND	5	R$ 277,00	R$ 1.385,00	
128	232604	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE	UND	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00	
129	307795	TINTA EMBORRACHA, CATERGORIA NAUTICA, 18 LTS - COR PRETA DO TIPO (International Paint OU SIMILAR).	UND	7	R$ 1.180,00	R$ 8.260,00	
TOTAL ESTIMADO (R$):					**R$ 661.157,00**		

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

1.1.2. Os licitantes devem informar em suas propostas todas as características do material ofertado constantes na especificação detalhada da tabela acima.

1.1.3. A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes, para cada item, deverá ser a quantidade total descrita na tabela acima, tendo em vista que a oferta de proposta em menor quantidade é desvantajosa para a administração, pois prejudica a economia de escala pela qual podemos obter melhores preços com a oferta da quantidade total a ser adquirida.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 202

.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I. 1.

ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000063/2024; 26/10/2023;

II. 2.

Data de publicação no PNCP: 26/10/2023;

III. 3.

Id do item no PCA: 801 ao 839;

IV. 4.

Classe/Grupo:

801	4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS
802	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
803	4540 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIASE DE CALEFAÇÃO
804	4710 - CANOS E TUBOS
805	4820 - VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
806	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
807	5306 - PARAFUSOS COM PORCA
809	5315 - PREGOS, CHAVETAS E PINOS
810	5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO
811	5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO
812	5340 - FERRAGENS DIVERSAS
813	5350 - MATERIAIS ABRASIVOS
814	5520 - ESQUADRIAS
815	5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
816	5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
817	5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO
818	5640 - PAINEL DE PAPELÃO,PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO
819	5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES
820	5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO
821	5925 - DISJUNTORES
822	5930 - CHAVES ELÉTRICAS
823	5935 - CONECTORES ELÉTRICOS
824	5940 - BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS
825	5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
826	5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
827	5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS
828	6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO
829	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
830	6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO
831	6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS
832	6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTID
833	8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

834	8020 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES
835	8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES
836	9510 - BARRAS E VERGALHÕES DE FERRO E DE AÇO
837	9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO
838	9525 - ARAMES DE METAL NÃO FERROSO, NÃO UTILIZÁVEIS EM ELETRICIDADE
839	9999 - ITENS DIVERSOS

V. 1.

Identificador da Futura Contratação: 90142/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no edital como requisito previsto em lei especial;

4.1.2. CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte

inadequado de latas de tintas em geral;

4.1.3. CONSIDERANDO a ampla disseminação do uso de tintas em geral nos territórios indígenas abrangidos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus DSEI/MAO, bem como o potencial risco oferecido à saúde e ao meio ambiente devido ao descarte inadequado;

4.1.4. CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ibama n° 13, de 23 de agosto de 2021, que institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos à admissão da oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

> “a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;”

4.1.5. Resolução CONAMA nº 275/2001 estabelece um código de cores para identificação de coletores, transportadores e coleta seletiva de resíduos.

4.1.6. De acordo com o CONAMA, os recipientes que contêm produtos químicos perigosos devem ser manipulados e eliminados para reduzir os riscos para a saúde, o meio ambiente e a segurança.

- A forma mais recomendada para a destinação correta dos resíduos de tinta é entregá-los diretamente para os fabricantes do produto. Os fabricantes são responsáveis pela reciclagem e reutilização das latas de tinta.

4.1.7. Preconizando o que diz a Portaria GM/MS nº 254 de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e declara no Item 4.8. Promoção de ambientes saudáveis e proteção à saúde indígena – O equilíbrio das condições ambientais nas terras indígenas é um fator de crescente importância para a garantia de uma atenção integral à saúde dos povos indígenas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não será vedada a utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será adotada a exigência de amostra, testes ou outra forma de avaliação de conformidade.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos, pelas razões artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2. A inserção dessa exigência no presente Termo pode ensejar uma restrição a competitividade desnecessária. Os diferentes tipos de materiais e o parcelamento da solução, possivelmente, gerarão uma maior diversidade de fornecedores participando da licitação. Portanto, os valores por fornecedor tendem a não ser demasiadamente elevados. Logo, não seria parcimonioso solicitar a garantia conforme o artigo 96 da Lei mencionada. Não obstante, a prescindibilidade da garantia de contratação não afasta a necessidade da garantia de fabricação do material/equipamento, conforme previsto em legislação específica.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN. TOTAL	QUAN. MÁXIMA	QUAN. MÍNIMA	VALOR UNIT	PRAZO DIAS
1	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO, COR BRANCA, GALÃO 3,6L	GALÃO 3,6L	180	120	80	R$ 121,00	45
2	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	78	52	26	R$ 28,00	45
3	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LATÃO 18L	7	4	2	R$ 250,00	45
4	DILUENTE AGUARRAS, EMBALAGEM 900ML.	UND	73	48	24	R$ 21,00	45
5	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR /EXTERIOR	LATÃO 18L	6	4	2	R$ 110,00	45
	LIXA EM FOLHA PARA						

6	PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UND	1530	1020	510	R$ 0,81	45
7	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UND	78	52	26	R$ 4,00	45
8	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	26	18	9	R$ 9,00	45
9	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	LATÃO 25kg	32	22	11	R$ 68,00	45
10	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	GALÃO 3,6L	155	104	52	R$ 128,00	45
11	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LATÃO 18L	35	24	12	R$ 220,00	45
12	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LATÃO 18L	44	30	15	R$ 200,00	45
13	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	UND	7	4	2	R$ 17,00	45
14	GARFO PARA ROLO DE 23 CM	UND	78	52	26	R$ 8,00	45
REVESTIMENTO CERÂMICO							
15	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO (35x35cm) MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	166	110	55	R$ 38,00	45
16	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	PCT	243	146	81	R$ 22,00	45
17	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO(45x45cm) MAIOR A 2025 CM2	m²	449	270	150	R$ 43,00	45
18	ARGAMASSA COLANTE AC II	PACOTE 20 KG	9	6	3	R$ 52,00	45
19	REJUNTE CIMENTICIO,COR BRANCA	KG	133	80	44	R$ 8,00	45
ESQUADRIAS							
20	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO),	UND	60	36	20	R$ 539,00	45

	CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA						
21	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	UND	3	2	1	R$ 1.775,00	45
22	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	18	11	6	R$ 218,00	45
23	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	76	46	25	R$ 85,00	45
24	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	UND	84	51	28	R$ 233,00	45
25	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, COM GUARNICAO /ALIZAR/VISTA FECHADURA 0,70X2,10	UND	10	6	3	R$ 693,00	45
FORRO							
26	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	UND	1037	623	346	R$ 38,00	45
27	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	UND	239	144	80	R$ 29,00	45

COBERTURA							
28	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO E MINÍMA 3m.	M²	1856	1114	619	R$ 41,00	45
29	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	EMBALA 100 UND	44	27	15	R$ 112,00	45
30	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10 (18x27) COM ARRUELA DE VEDAÇÃO (PACOTE COM 500g)	PCT 500G	20	12	7	R$ 20,00	45
FIXAÇÃO DAS TÁBUAS (ASSOALHOS E PAREDES)							
31	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	250	150	83	R$ 16,00	45
32	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	86	52	29	R$ 15,00	45
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES							
33	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 42,5kg.	SACO 42,5kg	62	38	21	R$ 48,00	45
ABASTECIMENTO DE AGUÁ SUPERFICIAL							
34	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2, ROLO 100m.	m	2000	1200	667	R$ 18,00	45
35	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	62	38	21	R$ 1.232,00	45
36	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA, COR PRETA 100m	ROLO 100m	72	44	24	R$ 300,00	45
MATERIAL PERMANENTE							
37	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99 HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UND	10	6	3	R$ 1.721,00	45
38	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	88	53	29	R$ 13,00	45
LOUÇAS E ACESSORIOS							

MATERIAIS CONSUMO								
39	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UND	10	6	3	R$	558,00	45
40	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UND	22	14	7	R$	180,00	45
41	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UND	3	2	1	R$	168,00	45
42	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	UND	8	5	3	R$	544,00	45
43	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	24	15	8	R$	164,00	45
44	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	88	53	29	R$	30,00	45
TRANSPORTE DE MATERIAL - ALMOXARIFADO								
MATERIAIS PERMANENTES								
45	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA 2000 KG	UND	2	2	1	R$	2.287,00	45
MATERIAIS DE ELETRICIDADE								
MATERIAIS DE CONSUMO								
46	LUMINARIA DE TETO PLAFON /PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	629	378	210	R$	5,00	45
47	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	685	411	228	R$	7,00	45
48	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	714	429	238	R$	13,00	45
49	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UND	272	164	91	R$	13,00	45
50	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	34	21	11	R$	99,00	45
51	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM, ROLO C/100m.	ROLO	70	42	23	R$	211,00	45
	CABO DE COBRE, FLEXIVEL,							

52	CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, ROLO C /100m.	ROLO	70	42	23	R$	138,00	45
53	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2, ROLO C /100m.	M	3500	2100	1167	R$	9,00	45
54	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2, ROLO C /100m.	M	3500	2100	1167	R$	4,00	45
55	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	1360	816	453	R$	0,94	45
56	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, ROLO 100m.	M	1000	600	333	R$	13,00	45
57	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	680	408	227	R$	1,00	45
58	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	60	36	20	R$	21,00	45
59	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UND	680	408	227	R$	1,00	45
60	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	102	62	34	R$	76,00	45
61	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UND	102	62	34	R$	12,00	45
62	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	102	62	34	R$	16,00	45
63	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), 5M	UND	20	12	7	R$	12,00	45

64	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	UND	170	102	57	R$	20,00	45
65	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	UND	170	102	57	R$	15,00	45
66	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UND	136	82	45	R$	4,00	45
67	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3 /4" E CUNHA DE FIXACAO	UND	680	408	227	R$	3,00	45
68	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	340	204	113	R$	2,00	45
69	AUTO TRANSFORMADOR 3000 VA 127V X 220V - 220V X 127V	UND	26	16	9	R$	190,00	45
70	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UND	17	11	6	R$	215,00	45
71	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UND	13	8	4	R$	27,00	45
72	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UND	8	5	3	R$	69,00	45
73	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UND	97	59	32	R$	13,00	45
74	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	82	50	27	R$	8,00	45
75	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	22	14	7	R$	14,00	45
76	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	3	2	1	R$	19,00	45
77	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	UND	271	163	90	R$	9,00	45

	SUPORTE + MODULO)						
78	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UND	24	15	8	R$ 52,00	45
79	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A.	UND	28	17	9	R$ 10,00	45
80	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A.	UND	75	45	25	R$ 8,00	45
81	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A.	UND	41	25	14	R$ 8,00	45
82	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A.	UND	57	35	19	R$ 9,00	45
83	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A.	UND	24	15	8	R$ 28,00	45
84	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10	6	3	R$ 29,00	45
85	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A.	UND	69	42	23	R$ 30,00	45
86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A.	UND	52	32	17	R$ 32,00	45
87	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A.	UND	47	29	16	R$ 27,00	45
88	D I S J U N T O R TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 50 A	UND	6	4	2	R$ 39,00	45
89	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A	UND	3	2	1	R$ 49,00	45
90	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A	UND	1	1	1	R$ 137,00	45
91	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UND	85	51	28	R$ 11,00	45
92	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UND	85	51	28	R$ 10,00	45
93	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	32	20	11	R$ 8,00	45
94	D I S J U N T O R TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR,	UND	85	51	28	R$ 27,00	45

	40A						
95	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 50 A	UND	85	51	28	R$ 31,00	45
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
96	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), 6M	UND	15	9	5	R$ 76,00	45
97	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	30	17	R$ 7,00	45
98	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	10	6	3	R$ 6,00	45
99	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	6	3	R$ 7,00	45
100	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), 6M	UND	54	33	18	R$ 50,00	45
101	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	18	10	R$ 2,00	45
102	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), 6M	UND	14	9	5	R$ 38,00	45
103	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	39	24	13	R$ 7,00	45
104	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UND	10	6	3	R$ 22,00	45
105	TÊ SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	6	3	R$ 6,00	45
106	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	6	3	R$ 4,00	45
107	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	6	3	R$ 2,00	45
108	VÁLVULA DE RETENÇÃO ANTI ODOR 100MM BRANCO	UND	50	30	17	R$ 17,00	45
109	TORNEIRA PVC PRA PIA P/ BANCADA 1/2" BRANCA	UND	20	12	7	R$ 35,00	45
110	CHUVEIRO PVC 06" COM BRAÇO S/ REGISTRO 1/2 BRANCO	UND	51	31	17	R$ 27,00	45
	ADAPTADOR PVC						

111	SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3 /4", PARA AGUA FRIA	UND	8	5	3	R$	1,00	45
112	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), 6M	UND	6	4	2	R$	20,00	45
113	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), 6M	UND	5	3	2	R$	50,00	45
114	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), 6M	UND	5	3	2	R$	88,00	45
115	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), 6M	UND	5	3	2	R$	76,00	45
116	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UND	14	9	5	R$	66,00	45
117	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1 /2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UND	10	6	3	R$	82,00	45
118	TORNEIRA DE MESA /BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UND	45	27	15	R$	50,00	45
119	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	31	19	10	R$	58,00	45
120	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UND	25	15	8	R$	26,00	45
121	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	26	16	9	R$	40,00	45
122	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	7	5	2	R$	46,00	45
123	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	10	6	3	R$	9,00	45
	SIFAO PLASTICO TIPO							

124	COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UND	11	7	4	R$	24,00	45
125	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UND	2	2	1	R$	37,00	45
126	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), 6M.	UND	4	3	1	R$	82,00	45
IMPERMEABILIZAÇÃO								
127	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, BALDE 18L.	BALDE 18L	5	3	2	R$	277,00	45
128	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE, CAIXA 18 KG.	CAIXA 18kg	12	8	4	R$	135,00	45
129	TINTA EMBORRACHA, CATERGORIA NAUTICA, 18 LTS - COR PRETA DO TIPO (International Paint OU SIMILAR).	LATÃO 18L	7	5	2	R$	1.180,00	45

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus - DSEI/MAO. Avenida Djalma Batista, 1018, Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM.

5.3.2. Horário: 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.9.2. O fiscal de contrato emitirá relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade, notificará a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, encaminhará ao (Serviço de Orçamento e Finanças) SEOFI a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente conforme os descritivos contratuais, acompanhará e emitirá Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo comas especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Leinº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3,DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária. Forma de pagamento

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não será admitida a antecipação de Pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01 , de18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitante são direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e ou desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [integral e/ ou parcelado / de acordo com a necessidade imposta pelo contratante e disponibilidade orçamentária.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva individual sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. S**ociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10**. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880,. de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor **Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização de funcionamento** para o exercício de fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar os materiais objeto deste processo licitatório. Bem como alvará de funcionamento.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquidomínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for ocaso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. compatíveis com o objeto contratado;

8.31.1.2. que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa, admitindo-se atestados com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da parcela a ser contratada;

8.31.1.3. indicação de quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação;

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 661.157,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 661.157,00 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Cento e Cinquenta e Sete Reais e Zero Centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. Da tabela deste instrumento.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. 1. **Gestão/Unidade:** 001/257027;
II. 2. **Fonte de Recursos:**
III. 3. **Programa de Trabalho:**
IV. 4. **Elemento de Despesa:**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA
Equipe de apoio

LUCIMAR RODRIGUES FILHO
Equipe de apoio

FILIPE MARTINS MARQUES
Equipe de apoio

Despacho: Coordenadora Substituta do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO.

LUZINETE DOS SANTOS RUBEM

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 11:14:14.

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25037.000438/2024-87

2. Objeto de Contratação

Aquisição de materiais permanentes e de consumo para construção civil para atender as demandas de manutenções corretivas e preditivas, nas edificações de apoio ao atendimento a saúde indígena, localizadas nas aldeias de abrangência do DSEI MANAUS e, manutenção corretiva e preditivas da Casa de Saúde Indígena - (CASAI/MAO).

3. Descrição da necessidade

Considerando que o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus DSEI/MAO possui a responsabilidade de zelar pela implantação e/ou implementação das ações de saúde na área indígena (atende 31.469 indígenas), conforme dispõe a Constituição Federal de 1998 e demais legislações esparsas que regulam esta matéria, Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos respectivos serviços, o disposto no artigo 54 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001, e 19 de Dezembro de 1973), e na Portaria/SAS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999.

Considerando que o Dsei Manaus atua em 19 municípios do Estado do Amazonas/AM, contemplando 19 polos base, 264 aldeias, destas, cerca de 67,42% não possuem acesso à água potável para consumo humano, terras indígenas homologadas ou não homologadas.

Considerando que este Distrito possui uma amplitude geográfica significativa, o que ocasiona entraves de logística e operacionalidade devido às características da Região Amazônica, o que torna as ações dotadas de particularidades que as diferem de outras Regiões do Brasil. Ressalta-se que as aldeias sob abrangência do DSEI MANAUS e que estão contempladas neste processo, estão localizadas em regiões longínquas, de difícil acesso, de municípios referência e calhas de rios diferentes e distantes entre si e também da capital amazonense, onde está alocada a Sede deste DSEI.

Considerando que as 26 edificações que servem de apoio para atendimento, alojamento, armazenamento de documentos dentre outros materiais para a equipe Multidisciplinar de saúde, encontra-se em situação precária na sua estrutura, pintura, cobertura, elétrica, falta de abastecimento de água para as necessidades higiênicas e assepsia, necessitando de manutenção e reparos com reposição e substituição para que as edificações estejam em perfeito funcionamento atendendo as necessidades de todos que usufrui, dando continuidade ao atendimento de saúde. Levando em conta que a vida útil dessas edificações encontra-se com mais de 10 anos de existência, e a grande maioria de suas estruturas é feita 100% em madeira. Outro ponto para se considerar é que muitas dessas edificações foram feitas pelos aldeados e suas lideranças, não havendo um tratamento de proteção contra insetos, como, por exemplo, imunizante e impermeabilizantes, diminuindo a vida útil dessas edificações uma vez que estão vulneráveis, potencializando o apodrecimento de suas estruturas.

Considerando que a CASAI Manaus recebe indígenas de 09 (nove) Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sendo eles: Parintins, Manaus, Médio Rio Purus, Alto Rio Negro, Médio Rio Solimões, Alto Rio Solimões, Vale do Javari, Yanomami e Leste de Roraima, que são referenciados para o atendimento ao Sistema de Único de Saúde/SUS da capital do Amazonas, em Manaus.

Considerando a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a manutenção corretiva e preditivas da Casa de Saúde Indígena - (CASAI/MAO), reflete diretamente no fornecimento dos serviços e a qualidade que são prestados no local, necessário para propiciar uma melhor qualidade de vida, e segurança para os trabalhadores, pacientes e acompanhantes com o conforto necessário para finalizarem seus tratamentos e retornem as suas aldeias de origem saudáveis de corpo e mente.

Cabe frisar que a funcionalidade das atividades vinculadas ao departamento SESANI/MAO depende das aquisições solicitadas, nas quais são indispensáveis para manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados, prevenindo a descontinuidade do bom andamento das ações de atenção básica à saúde indígena.

O valor estimado para a compra destes itens foi obtido através de pesquisas de preços realizadas nos sites do compras.gov.br, sítios eletrônicos especializados e por meio de fornecedores – de acordo com os termos do art. 5° da Instrução Normativa de n° 65, de 7 de julho de 2021, que prevê a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral que será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

O objetivo da licitação é registrar preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção, reparos, reposição nas edificações, materiais de construção, esquadrias, elétricos, hidrossanitários, cobertura, revestimento cerâmico, pintura e acabamento, visando adequar e manter as edificações em bom estado de utilização, dando o mínimo de conforto tanto para a equipe de saúde quanto para os usuários, visto que as edificações de apoio são de grande importância para a saúde indígena.

Tabela 1 - Aldeias com suas Edificações contempladas com material de construção civil.

Item	Polo Base	Município	Aldeia	ESTRUTURA	POPULAÇÃO
1	BERURI	BERURI	BEIJA FLOR	MADEIRA	78
2			BOA SORTE TIKUNA	MADEIRA/ALVENARIA	120
3	BOCA DO JAUARÍ	MANICORÉ	BOCA DO JAUARÍ	MADEIRA	195
4			PALMEIRAS	MADEIRA	122
5			ESTIRÃO GRANDE	MADEIRA	45
6	IGAPÓ-AÇÚ	BORBA	SAPUCAIA	MADEIRA	123
7	MURUTINGA	CAREIRO DA VARZEA	BOM FUTURO	MADEIRA	144
8			GAVIÃO	MADEIRA	45
9			JABUTI	MADEIRA	62
10			JUTAÍ	MADEIRA/ALVENARIA	140
11			SANTO ANTÔNIO	MADEIRA	436
12			SISSAÍMA	MADEIRA	160
13			PONCIANO	MADEIRA	149
14			MUTUQUINHA	MADEIRA	87

15	NOSSA SENHORA DA SAÚDE	MANAUS	TERRA PRETA	MADEIRA	379
16			NOVA ESPERANÇA	MADEIRA	128
17			BARRERINHA	MADEIRA	24
18	PANTALEÃO	AUTAZES	CUIA	MADEIRA	602
19			MURATUBA	MADEIRA	336
20			PARACUÚBA	MADEIRA/ALVENARIA	275
21			CAPIVARA	ALVENARIA	193
22			IGARAPÉ AÇÚ	MADEIRA	187
23			LAGO PAURU	ALVENARIA	66
24	URUCARÁ	URUCARÁ	SERRA DO ABACABA	MADEIRA	86
25			CACHOEIRA SANTA MARIA	MADEIRA	61
26		SILVES	GAVIÃO REAL I	MADEIRA	245
27	CASAI/MAO	MANAUS		ALVENARIA	202 À 350
TOTAL					4.488

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DSEI/SESANI/MAO	EDIVAN DE MOURA BORGES

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Deve-se atender as leis, normas e instruções normativas relacionadas a Administração Pública e aquisição de materiais:

- Lei 14.133, de 1° de abril de 2021: Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

- Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023: Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Art. 5º e inciso IV do Art. 11° da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;
- Art. 144 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade;
- Instrução Normativa SEGES/MP n°107, de 28 de outubro de 2020: Que altera a Instrução Normativa n°3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- Inciso I do Art. 69 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021: Os fornecedores cadastrados no Sicaf poderão realizar a inclusão do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para fins de habilitação econômico-financeira.

b) É necessário que se atenda os critérios e práticas de sustentabilidade disposto tanto no termo de referência do modelo da AGU que será adequado para as necessidades da Administração, onde:

> Na execução do fornecimento, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
>
> I –Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
>
> II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

c) O prazo de vigência será definido na ATA por se tratar de aquisição de bens de consumo e permanentes (ferramentas) por sistema de registro de preço.

d) Não haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois o serviço pleiteado trata-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo.

e) Os preços a serem obtidos terão por base a Instrução Normativa n.º 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral. As empresas contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 7° da Lei no 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto no 10.024/2019, e nos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

f) O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item e por lote.

g) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

h) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

Conforme o artigo 5º da referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços para determinação do valor estimado em processos licitatórios para aquisição e contratação de serviços em geral deve ser realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros, de forma isolada ou combinada:

> I - Painel de Preços: Utilização do Painel de Preços disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, sendo que as cotações devem referir-se a aquisições ou contratações efetuadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
>
> II - Aquisições e contratações similares por outros entes públicos: Consideração das aquisições e contratações similares realizadas por entidades públicas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
>
> III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Utilização de informações provenientes de pesquisas publicadas em meios de comunicação especializados, sítios eletrônicos especializados ou de amplo acesso, desde que estejam atualizadas no momento da pesquisa e compreendidas em um intervalo de até 6 (seis) meses antes da data de divulgação do edital, devendo constar a data e hora de acesso.

Dessa forma, foram adotados os parâmetros acima mencionados com o objetivo de embasar a pesquisa de preços realizada, garantindo a conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Durante o levantamento de mercado foram analisadas as seguintes possíveis soluções:

- **Solução 1:** Realização com contratação de mão de obra em regime de cessão na jornada semanal de 40 horas e a compra do material necessário para realização do serviço, além do transporte de pessoa, material e equipamento
- **Descrição:** A contratação de empresa especializada, mediante a realização de licitação para contemplar as necessidades identificadas.
- **Incompatibilidade:** A cessão de mão de obra para o órgão traz exigências como designação de servidores qualificados para a fiscalização de serviços terceirizados de mão de obra exclusiva, demandando tempo para fins de verificação quanto a regularidade da contratada, acerca das obrigações trabalhistas e previdenciária, evitando assim a responsabilização do Distrito, por possíveis causas trabalhistas, além disso, este Distrito possui técnicos que realizam esse tipo de serviço, ou seja, um contrato de mão de obra seria oneroso para este serviço.
- **Solução 2:** Realização de contratação de empresa especializada. Descrição: Contratação de empresa especializada com prestação de serviços não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a realização de licitação, que deverá comprovar capacitação técnica para a prestação dos serviços solicitados.
- **Descrição:** Nesta solução seria realizada uma licitação, onde a contratada ficaria responsável de fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, sendo necessário apenas o setor de edificações e saneamento ambiental indígena deste distrito fazer a fiscalização dos serviços para verificar se os mesmos estão sendo realizados de maneira correta, além de medições e partes administrativas.
- **Incompatibilidade:** Esta contratação também seria onerosa, pois este Distrito possui técnicos que realizam estes serviços em parceria com os profissionais das prefeituras ou do exército.
- **Solução 3:** Realização do serviço sem contratação de mão de obra, com utilização de servidores ou conveniados para prestar os serviços, e compra do material necessário para a realização do serviço.
- **Descrição:** Esta solução se caracteriza por oficialmente ou informalmente designar servidores e conveniados, através de parceria com as prefeituras ou o exército, para realizar o serviço de manutenção, reparos e substituição dos materiais de construção necessários a conservação das edificações das aldeias pertencentes ao Distrito Especial Indígena e CASAI /MAO.

- **Compatibilidade:** Este Distrito possui técnicos conveniados capacitados e habilitados, e também, há parcerias com prefeituras e exército para a realização dos serviços, além de engenheiros civis para fiscalização dos mesmos, sendo mais econômico para a administração, necessitando apenas do material para a execução dos serviços.

Escolha da Solução

Mediante o supracitado, analisaram-se as seguintes contratações similares:

CONTRATAÇÃO SIMILAR 01	
ÓRGÃO	Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus (DSEI/MAO)
UASG	257027
PROCESSO SEI	PROCESSO SEI 25037.001537/2022-14
OBJETO	Aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção corretiva de Sistemas de Abastecimento de Água e montagem da estrutura dos Sistemas Simplificados de Tratamento de Água para suprir as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI/MAO).
N° PREGÃO	Publicação no DOU Pregão nº **19/2022**
VALOR CONTRATADO	**R$ 774.351,96** (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

CONTRATAÇÃO SIMILAR 02	
ÓRGÃO	Distrito Sanitário Especial Indígena/Xingu - MT
UASG	257041
PROCESSO SEI	PROCESSO SEI 25051.000238/2024-46
OBJETO	Aquisição de materiais de construção
N° PREGÃO	Declaração do Pregão nº **12/2023**
VALOR CONTRATADO	**R$: 766.937,59** (Setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Após análise das contratações similares, percebeu-se maior vantajosidade e viabilidade da Solução 03 para este Distrito, conforme justificativas citadas anteriormente, para atender as necessidades com menores custos e onerosidades para a administração.

Em relação à escolha do tipo de material, foi escolhido o que possui fácil manutenção e os técnicos deste Distrito já possuem habilidade para a realização dos serviços com esses tipos de materiais.

7. Descrição da solução como um todo

a) Termo de Referência.

Será elaborado o Termo de Referência, na versão mais atual que a AGU disponibilizar, referente ao modelo para pregão eletrônico para compras, pelo responsável técnico, no qual se especificará os chamados pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, bem como as respectivas justificativas técnicas, de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a plena harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

b) Participação de consórcio.

Em relação à participação em certames licitatórios de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, o legislador pátrio contemplou no caput do art. 15, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o poder discricionário da administração, sendo assim, uma prerrogativa do poder público na condição de contratante, a escolha de permitir, ou não, a participação de empresas constituídas sob forma de consórcio, desde que, justificadamente.

> **Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
>
> "Art. 15. **Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> (...). (grifou-se)"

Nesta perspectiva, avalia-se a realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e, os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto de interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, no caso concreto em análise, que visa afastar exatamente a restrição à competição, pois, as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e, ainda não dariam condições de participação a outras empresas, proporcionando a formação de conluios/cartéis para manipulação de preços em licitações, levando a seleção errônea de proposta com menor vantajosidade.

Corroborando esta tese, o Prof. MARSAL JUSTEN FILHO, in comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

> "No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.
>
> É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

A participação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao caso concreto, tratando-se de contratação rotineira da administração.

Considerando que existem diversas empresas aptas ao fornecimento do objeto editalício, o Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO, **DECIDE, por não permitir a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**. Fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

c) Subcontratação.

O artigo 122 da lei n.º Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, dispõe que:

> “ Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”.

§ 1° O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O Tribunal de Contas da União, em sua obra Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, diz que: “Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para executar em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado.” (4. ed. Brasília: TCU, 2010).

No Acórdão TCU n.º 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que **a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** (art. 5º, Lei n.º 14.133/21). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010).

A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma **forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados,** que constituam pequena parte do objeto do contrato. Não obstante, cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, observado, em qualquer caso, o dever de motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão TCU n.º 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que **"... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias."**

As empresas que participam de licitação no fornecimento de bens possuem capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento sem necessidade de subcontratar outras aquisições inerentes, uma vez que os itens serão separados em grupo com características semelhantes entre si.

Caso uma parte desses objetos fossem transferidos para terceiros, a empresa vencedora iria ofertar um preço mais alto, não sendo vantajoso para a Administração. Nesse sentido **não será necessária a subcontratação.**

d) Participação de Cooperativas.

No que tange a técnica de execução do objeto a ser contratado **não será admitida a participação de sociedades cooperativas**, pois os tipos de materiais envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, a maioria está em grupo com um único item e os que estão em grupos são poucos e são materiais semelhantes, além de exigir a necessidade de subordinação jurídica entre o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI-MAO) e a empresa vencedora do certame.

e) Soluções propostas.

A solução proposta consiste na Aquisição de bens de consumo e permanentes (materiais de construção) para reparos e reposição corretiva e preditiva das 26 edificações que tem sua estrutura de madeira e estrutura madeira /alvenaria que serve de apoio a equipe de saúde no atendimentos dos indígenas daquela aldeia e das aldeias próximas, concentrando um maior número de indígenas para que se possa fazer uma maior quantidade de atendimentos possíveis, agilizando o processo de atendimento para que toda a população possa ter assistência à saúde, colaborando assim por uma maior agilidade para que a equipe de saúde consiga fazer e cumprir sua meta de assistência para aquela população que são divididas de acordo com sua geografia. Também foram considerados os quantitativos necessários para a manutenção corretiva e preditivas da Casa de Saúde Indígena - (CASAI/MAO).

Considerando que a CASAI Manaus recebe indígenas de 09 (nove) Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sendo eles: Parintins, Manaus, Médio Rio Purus, Alto Rio Negro, Médio Rio Solimões, Alto Rio Solimões, Vale do Javari, Yanomami e Leste de Roraima, que são referenciados para o atendimento ao Sistema de Único de Saúde/SUS da capital do Amazonas, em Manaus. Devido o alto fluxo de atendimentos, necessita-se que a estrutura seja submetida a manutenções corretivas e preditivas, para que não haja comprometimento da assistência á saúde dos usuários.

Considerando que a região amazônica possui uma área extensa e os rios configuram-se sinuosos, considerando também, que a população indígena encontra-se dispersa pela região, tais fatores torna o deslocamento para as aldeias despendioso, necessitando de uma estrutura adequada para realizar os atendimentos de forma eficiente e adequada.

Considerando que essas estruturas foram surgindo de acordo com as necessidades tanto por parte dos aldeados e por parte da equipe de saúde, para servir de suporte para concentrar maior número de indígenas para ser atendido, também servindo como ponto de referência para sua população, abrigo e protegendo contra as intempéries, enquanto aguarda atendimento. Para a equipe multidisciplinar de saúde também é de grande importância essas estruturas servindo de apoio para executar e laborar com o mínimo de conforto e proteção contra as intempéries, por vezes, estas estruturas também são utilizadas como alojamento, visto que as distâncias entre a aldeia e as cidades

de referência são grandes, dificultando a logística de translado destes profissionais, consequentemente estes, a utilizam para descanso e pousada, de forma a otimizar a continuidade dos atendimentos da saúde primária das aldeias da região.

Manter essas edificações em condições mínimas de conservação para uso é de suma importância para a saúde indígena para que se possa promover e proporcionar atendimento digno a população indígena e dar suporte adequado a equipe multidisciplinar de saúde indígena.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os materiais conforme as especificações do Edital e também previstas no Termo de Referência, sendo atento ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais necessários.

Os materiais adquiridos serão transportados até as aldeias com a logística do DSEI/MAO de acordo com o cronograma de atividades que será elaborado pelos técnicos.

Assim, optamos por solicitar o quantitativo de materiais para as áreas, tanto aldeias quanto a CASAI que supram, pelo menos um ano de demanda, prevendo que são estruturas antigas e que precisam de tais materiais para fazer os reparos. Esses materiais ficarão, em um primeiro momento, na sede do DSEI/MAO e serão dispensados consoante o cronograma de atividades.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos de bens a serem contratados serão definidos mediante cálculos realizados pela equipe multiprofissional do Setor de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena de acordo com os memoriais de cálculo e projetos complementares e seguirá este fluxo:

a) Visita Técnica

Será realizada visita técnica ao local da obra. A visita servirá para tirar dúvidas, levantar dados importantes, tirar fotos, organizar a logística de acesso às aldeias para o transporte de materiais e mão de obra.

b) Identificação da aquisição

O custo global será o fruto da soma do custo orçado para os materiais previstos para cada obra. Nesta fase, portanto, será necessário quantificar todos os serviços necessários para atender à demanda da Administração, levando-se em consideração que as estruturas são antigas, no qual a equipe multidisciplinar atua durante anos e até o momento não houve gasto com a maioria substancial envolvendo aquisição de materiais realizado por esse Distrito.

c) Elaboração de Projetos

Baseando-se nas portarias do Ministério da Saúde e normas da ANVISA, serão elaborados memoriais de cálculo e projetos complementares em programas técnicos que resultarão no conjunto de desenhos técnicos e peças gráficas necessárias e suficientes para quantificação dos materiais.

d) Levantamento de quantitativos

Nesta fase haverá a quantificação das necessidades identificadas com base nas fases anteriores, com diagnósticos já realizados. Após o levantamento de quantitativos com as devidas especificidades, será elaborado e juntado ao Projeto Básico, Memorial de Cálculo dos Quantitativos.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AQUISIÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS
SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
MATERIAL DE CONSUMO				
1	459863	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO (3,6 LT), COR BRANCA.	UND	180
2	454021	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	78
3	418339	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (18 LT)	UND	7
4	262861	DILUENTE AGUARRAS (900ML)	UND	73
5	393223	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (18 LT)	UND	6
6	293863	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UND	1530
7	441613	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UND	78
8	364511	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	26
9	284191	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (LATA 25 KG)	LATÃO	32
10	286036	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS GALÃO C/ 3,6 LT	GALÃO	155
11	320214	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA LATÃO	LATÃO	35

		C/ 18 LT		
12	456383	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO LATÃO C/ 18 LT	UND	44
13	484679	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR - 900ML	UND	7
14	292434	GARFO PARA ROLO DE 23 cm	UND	78
15	483490	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO(35x35cm) MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	166
16	441241	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS (20 KG) TIPO QUARTIZOLIT SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	243
17	441349	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO(45x45cm) MAIOR A 2025 CM2	m²	449
18	441237	ARGAMASSA COLANTE AC II (20 KG)	UND	9
19	405159	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR (1 KG)	UND	133
20	611016	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	60
21	293529	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (8,82 M²) medidas: (1,40 x 2,10m)	UND	3
		KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA,		

22	465518	FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID.	18
23	610630	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL /LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, COM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, FECHADURA (0,70X2,10 CM)	UND	10
24	343460	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	76
25	291888	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE /MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO) (141M²)	UND	84
26	611001	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	UND	1037
27	432012	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	UND	239
28	402445	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM, COMPRIMENTO 3M.	m²	1856
		PARAFUSO ZINCADO ROSCA		

29	605479	SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5 /16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA - CX C/ 100 UND	UND	44
30	214460	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10 (18x27) COM ARRUELA DE VEDAÇÃO (PACOTE COM 500g)	PCT	20
31	609322	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 10) - (1 KG)	PCT	250
32	609321	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) (1 KG)	PCT	86
33	337220	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (42,5 KG), SACO 42,5KG.	SACO	62
34	475636	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1kv, 3 CONDUTORES DE 6 MM2, ROLO 100M.	ROLO	2000
35	449582	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	52
36	455724	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA, COR PRETA, ROLO 100M.	ROLO	52
37	460336	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	88
38	264236	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UND	10
39	273456	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UND	22
40	441169	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UND	3
41	255681	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	UND	8
		BACIA SANITARIA (VASO)		

42	274654	CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	24
43	457636	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	88
44	322905	LUMINARIA DE TETO PLAFON /PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	629
45	473243	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	685
46	458285	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	714
47	460976	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UND	272
48	486073	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	34
49	448725	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM, ROLO 100M.	ROLO	70
50	409292	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, ROLO 100M.	ROLO	70
51	333952	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2, ROLO 100M	ROLO	3500
52	483325	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	3500
		TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO		

53	473323	2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	1360
54	613588	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, ROLO 100M.	M	1000
55	389861	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	680
56	451934	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC /A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	60
57	379930	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UND	680
58	422054	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	102
59	486724	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UND	102
60	446916	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	102
61	450105	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO 3M, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	20
62	394407	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA (3 METROS)	UND	170
63	614254	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA (3 METROS)	UND	170
64	399451	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UND	136

65	616966	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UND	680
66	609188	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	340
67	617248	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UND	17
68	600195	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UND	13
69	617829	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UND	8
70	296679	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9 /10 W, BASE G13	UND	97
71	452735	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	82
72	452736	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	22
73	452737	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	3
74	424302	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	271
75	613362	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UND	24

76	484194	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UND	28
77	484195	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UND	75
78	484197	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UND	41
79	484198	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UND	57
80	432730	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	24
81	432728	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO	UND	10
82	432729	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	UND	69
83	431929	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UND	52
84	432727	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UND	47
85	484200	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UND	6
86	484201	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A	UND	3
87	431934	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A	UND	1
88	616752	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UND	85
89	452696	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UND	85
90	616753	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	32

91	432731	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 A	UND	85
92	431930	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 50 A	UND	85
93	233164	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6M	UND	15
94	611758	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50
95	611864	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	10
96	236915	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10
97	265193	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6M	UND	54
98	611759	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30
99	240472	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6M	UND	14
100	397067	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	39
101	420012	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UND	10
102	613556	TÊ SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10
103	302632	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10
104	333260	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10
105		VÁLVULA DE RETENÇÃO ANTI-		

	237002	ODOR 100MM BRANCO	UND	50
106	263730	TORNEIRA PVC PRA PIA P/ BANCADA 1/2" BRANCA	UND	20
107	287620	CHUVEIRO PVC 06" COM BRAÇO S/ REGISTRO 1/2 BRANCO	UND	51
108	333258	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	8
109	214371	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	6
110	214732	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	5
111	214733	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	5
112	214734	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	5
113	381092	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UND	14
114	333443	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UND	10
115	308358	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UND	45
116	349028	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	31
117	617598	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UND	25

118	441813	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	26
119	322422	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	7
120	395440	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	10
121	616677	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UND	11
122	295004	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UND	2
123	240534	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6M	UND	4
124	282965	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA LATÃO C/ 18 LT	UND	5
125	232604	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE, 18KG.	UND	12
126	307795	TINTA EMBORRACHA, CATERGORIA NAUTICA, 18 LTS - COR PRETA DO TIPO (International Paint OU SIMILAR).	UND	7
MATERIAL PER MA NENTE				
129	460335	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99 HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3 /H A 40 M / 0,60 M3/H	UND	10

	128		483883	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA 2000 KG	UND	2
129	354069	AUTO TRANSFORMADOR 3000 VA 127V X 220V - 220V X 127V	UND	26		

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor Total: R$ 661.157,00 (Seiscentos e Sessenta e Um mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Zero centavos).

A pesquisa de preços será baseada no art. 5º e 6º da IN 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

> "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser

observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.

II - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três

preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS
SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA

ORÇAMENTO SINTÉTICO ESTIMADO

AQUISIÇÃO:	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE SAÚDE
ALDEIA:	PENTENCENTE AO DSEI/MAO
MUNICÍPIO:	MANAUS/MAO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1		**PINTURA**			**R$ 68.951,00**
1.1	459863	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO (3,6 LT), COR BRANCA.	180	R$ 121,00	R$ 21.780,00
1.2	454021	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	78	R$ 28,00	R$ 2.184,00
1.3	418339	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO, LATÃO 18L	7	R$ 250,00	R$ 1.750,00
1.4	262861	DILUENTE AGUARRAS, (900ml).	73	R$ 21,00	R$ 1.533,00
1.5	393223	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR /EXTERIOR, LATÃO 18L	6	R$ 110,00	R$ 660,00
1.6	293863	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	1530	R$ 0,81	R$ 1.239,00
1.7	441613	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	78	R$ 4,00	R$ 312,00
1.8	364511	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	26	R$ 9,00	R$ 234,00
1.9	284191	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS, LATÃO 25kg.	32	R$ 68,00	R$ 2.176,00
1.10	286036	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS, GALÃO 3,6L.	155	R$ 128,00	R$ 19.840,00
		TINTA LATEX ACRILICA			

1.11	320214	ECONOMICA, COR BRANCA, LATÃO 18L.	35	R$	220,00	R$	7.700,00
1.12	456383	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, COR CINZA MÉDIO	44	R$	200,00	R$	8.800,00
1.13	484679	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR, 900 ML	7	R$	17,00	R$	119,00
1.14	292434	GARFO PARA ROLO DE 23 CM	78	R$	8,00	R$	624,00
2		**REVESTIMENTO CERÂMICO**				**R$**	**32.493,00**
2.1	483490	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO (35x35cm) MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	166	R$	38,00	R$	6.308,00
2.2	441241	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS, PACOTE 20kg	243	R$	22,00	R$	5.346,00
2.3	441349	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO (45x45cm) MAIOR A 2025 CM2	449	R$	43,00	R$	19.307,00
2.4	441237	ARGAMASSA COLANTE AC II, PACOTE 20kg.	9	R$	52,00	R$	468,00
2.5	405159	REJUNTE CIMENTICIO, COR BRANCA	133	R$	8,00	R$	1.064,00
3		**ESQUADRIAS**				**R$**	**74.551,00**
3.1	611016	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	60	R$	539,00	R$	32.340,00
3.2	293529	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3 /4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO, 1,40 x2,10m	3	R$	1.775,00	R$	5.325,00
3.3	465518	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA	18	R$	218,00	R$	3.924,00

		PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)					
3.4	343460	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	76	R$	85,00	R$	6.460,00
3.5	291888	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	84	R$	233,00	R$	19.572,00
3.6	610630	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, COM GUARNICAO /ALIZAR/VISTA E FECHADURA. 0,70x2,10	10	R$	693,00	R$	6.930,00
4		**FORRO**				**R$**	**46.337,00**
4.1	611001	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1037	R$	38,00	R$	39.406,00
4.2	432012	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	239	R$	29,00	R$	6.931,00
5		**COBERTURA**				**R$**	**81.424,00**
5.1	402445	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO 3M	1856	R$	41,00	R$	76.096,00

5.2	605479	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA, EMBALAGEM C/100 UND.	44	R$	112,00	R$	4.928,00
5.3	214460	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10 (18x27) COM ARRUELA DE VEDAÇÃO (PACOTE COM 500g)	20	R$	20,00	R$	400,00
6		**FIXAÇÃO DAS TÁBUAS (ASSOALHOS E PAREDES)**				**R$**	**5.290,00**
6.1	609322	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 10)	250	R$	16,00	R$	4.000,00
6.2	609321	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	86	R$	15,00	R$	1.290,00
7		**REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES**				**R$**	**2.976,00**
7.1	337220	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO 42,5kg.	62	R$	48,00	R$	2.976,00
8		**ABASTECIMENTO DE AGUÁ SUPERFICIAL**				**R$**	**133.602,00**
8.1	475636	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6 /1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	2000	R$	18,00	R$	36.000,00
8.2	449582	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	52	R$	1.224,00	R$	63.648,00
8.3	455724	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA, COR PRETA 100m	52	R$	300,00	R$	15.600,00
8.4	460335	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99 HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	10	R$	1.721,00	R$	17.210,00
8.5	460336	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	88	R$	13,00	R$	1.144,00

9		**LOUÇAS E ACESSORIOS**				**R$**	**20.972,00**
9.1	264236	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	10	R$	558,00	R$	5.580,00
9.2	273456	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	22	R$	180,00	R$	3.960,00
9.3	441169	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	3	R$	168,00	R$	504,00
9.4	255681	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	8	R$	544,00	R$	4.352,00
9.5	274654	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	24	R$	164,00	R$	3.936,00
9.6	457636	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	88	R$	30,00	R$	2.640,00
10		**TRANSPORTE DE MATERIAL - ALMOXARIFADO**				**R$**	**4.574,00**
10.1	483883	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA 2000 KG	2	R$	2.287,00	R$	4.574,00
11		**MATERIAIS DE ELETRICIDADE**				**R$**	**161.656,00**
11.1	322905	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	629	R$	5,00	R$	3.145,00
11.2	473243	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	685	R$	7,00	R$	4.795,00
11.3	458285	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	714	R$	13,00	R$	9.282,00
11.4	460976	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	272	R$	13,00	R$	3.536,00
11.5	486073	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA	34	R$	99,00	R$	3.366,00

		12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN					
11.6	448725	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM, ROLO C/100m.	70	R$	211,00	R$	14.770,00
11.7	409292	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, ROLO C/100m.	70	R$	138,00	R$	9.660,00
11.8	333952	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2, ROLO C/100m	3500	R$	9,00	R$	31.500,00
11.9	483325	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	3500	R$	4,00	R$	14.000,00
11.10	473323	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	1360	R$	0,94	R$	1.278,00
11.11	613588	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, ROLO C/100m.	1000	R$	13,00	R$	13.000,00
11.12	389861	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	680	R$	1,00	R$	680,00
11.13	451934	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	60	R$	21,00	R$	1.260,00
11.14	379930	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	680	R$	1,00	R$	680,00

11.15	422054	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	102	R$	76,00	R$	7.752,00
11.16	486724	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5 /8'', CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	102	R$	12,00	R$	1.224,00
11.17	446916	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	102	R$	16,00	R$	1.632,00
11.18	450105	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), 19MMX5M	20	R$	12,00	R$	240,00
11.19	394407	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 '', SEM LUVA, PEÇA 3m.	170	R$	20,00	R$	3.400,00
11.20	614254	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 '', SEM LUVA, PEÇA 3m.	170	R$	15,00	R$	2.550,00
11.21	399451	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	136	R$	4,00	R$	544,00
11.22	616966	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	680	R$	3,00	R$	2.040,00
11.23	609188	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	340	R$	2,00	R$	680,00
11.24	354069	AUTO TRANSFORMADOR 3000 VA 127V X 220V - 220V X 127V	26	R$	190,00	R$	4.940,00
11.25	617248	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	17	R$	215,00	R$	3.655,00
11.26	600195	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	13	R$	27,00	R$	351,00

11.27	617829	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	8	R$	69,00	R$	552,00
11.28	296679	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	97	R$	13,00	R$	1.261,00
11.29	452735	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	82	R$	8,00	R$	656,00
11.30	452736	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	22	R$	14,00	R$	308,00
11.31	452737	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	3	R$	19,00	R$	57,00
11.32	424302	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	271	R$	9,00	R$	2.439,00
11.33	613362	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	24	R$	52,00	R$	1.248,00
11.34	484194	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	28	R$	10,00	R$	280,00
11.35	484195	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	75	R$	8,00	R$	600,00
11.36	484197	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	41	R$	8,00	R$	328,00
11.37	484198	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	57	R$	9,00	R$	513,00
11.38	432730	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	24	R$	28,00	R$	672,00
11.39	432728	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	10	R$	29,00	R$	290,00

11.40	432729	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	69	R$	30,00	R$	2.070,00
11.41	431929	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	52	R$	32,00	R$	1.664,00
11.42	432727	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	47	R$	27,00	R$	1.269,00
11.43	484200	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	6	R$	39,00	R$	234,00
11.44	484201	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A	3	R$	49,00	R$	147,00
11.45	431934	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A	1	R$	137,00	R$	137,00
11.46	616752	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	85	R$	11,00	R$	935,00
11.47	452696	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	85	R$	10,00	R$	850,00
11.48	616753	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	32	R$	8,00	R$	256,00
11.49	432731	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 A	85	R$	27,00	R$	2.295,00
11.50	431930	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 50 A	85	R$	31,00	R$	2.635,00
12		**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**				**R$**	**18.210,00**
12.1	233164	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), PEÇA 6M.	15	R$	76,00	R$	1.140,00
12.2	611758	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	R$	7,00	R$	350,00
12.3	611864	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	10	R$	6,00	R$	60,00
12.4	236915	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	R$	7,00	R$	70,00
12.5	265193	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), PEÇA	54	R$	50,00	R$	2.700,00

		6m.					
12.6	611759	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	30	R$	2,00	R$	60,00
12.7	240472	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), PEÇA 6M.	14	R$	38,00	R$	532,00
12.8	397067	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	39	R$	7,00	R$	273,00
12.9	420012	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	10	R$	22,00	R$	220,00
12.10	613556	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10	R$	6,00	R$	60,00
12.11	302632	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	R$	4,00	R$	40,00
12.12	333260	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	R$	2,00	R$	20,00
12.13	237002	VÁLVULA DE RETENÇÃO ANTI ODOR 100MM BRANCO	50	R$	17,00	R$	850,00
12.14	263730	TORNEIRA PRA PIA P/ BANCADA 1/2" BRANCA	20	R$	35,00	R$	700,00
12.15	287620	CHUVEIRO PVC COM BRAÇO S/ REGISTRO 1/2" BRANCO	51	R$	27,00	R$	1.377,00
12.16	333258	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3 /4", PARA AGUA FRIA	8	R$	1,00	R$	8,00
12.18	214371	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	6	R$	20,00	R$	120,00
12.19	214732	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	5	R$	50,00	R$	250,00
12.20	214733	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	5	R$	88,00	R$	440,00
12.21	214734	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	5	R$	76,00	R$	380,00
12.22	381092	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	14	R$	66,00	R$	924,00

12.23	333443	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	10	R$	82,00	R$	820,00
12.24	308358	TORNEIRA DE MESA /BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	45	R$	50,00	R$	2.250,00
12.25	349028	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	31	R$	58,00	R$	1.798,00
12.26	617598	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	25	R$	26,00	R$	650,00
12.27	441813	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	26	R$	40,00	R$	1.040,00
12.28	322422	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	7	R$	46,00	R$	322,00
12.29	395440	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	10	R$	9,00	R$	90,00
12.30	616677	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	11	R$	24,00	R$	264,00
12.31	295004	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	2	R$	37,00	R$	74,00
12.32	240534	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), PEÇA 6m.	4	R$	82,00	R$	328,00
13		**IMPERMEABILIZAÇÃO**				**R$**	**11.265,00**
13.1	282965	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA - LATÃO C/ 18 LT	5	R$	277,00	R$	1.385,00
13.2	232604	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE	12	R$	135,00	R$	1.620,00

13.3	307795	TINTA EMBORRACHA, CATERGORIA NAUTICA, 18 LTS - COR PRETA DO TIPO (International Paint OU SIMILAR).	7	R$	1.180,00	R$	8.260,00
			TOTAL (R$):	**R$**			**661.157,00**

Resultado da aplicação dos critérios

Após a exclusão dos preços discrepantes **(extremamente elevados)**, **inexequíveis** para região do Amazonas ou que não tinham **descrição semelhante** aos itens que se pretende adquirir, calcularam-se os Coeficientes de Variação, obtendo-se baixos percentuais - entre 0 e 24,86%, configurando preços homogêneos, que conforme o recomendado, utilize-se o critério da média.

Para os itens que não se obtiveram a **forma homogênea**, utilizaram-se os preços medianos válidos, conforme o Mapa Comparativo de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o inciso V do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> ...
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> ...
>
> b) do parcelamento, **quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; "**

todos os itens seguem o inciso V do art. 40 da Lei 14.133/2021, pois são tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, todos os itens foram colocados separados não havendo a necessidade de fazer grupo por serem tecnicamente viáveis, uma vez que nenhum item interfere diretamente na operacionalidade do seu funcionamento.

O total licitado será de 128 itens, onde os itens serão licitados separados, pois se referem a (materiais de consumos e equipamentos que não precisam de outros itens para dar funcionalidade em sua operação):

Os item que deverá ser parcelado devido a sua validade ser curta depois que saí da frábrica e, o DSEI/MAO não possui almoxarifado com capacidade para abrigar todos os item de uma só vez. levando em conta também que o destino final dos itens é longínguo e muitas das vezes de difícil acesso. os item 16 - Argamassa AC I, 18 - Argamassa AC II, 19 - Rejunte e 33 - Cimento Portland composto CP II - 32. sendo parcelado sua entrega em pelo menos no mínimo em duas vez.

Diante ao exposto, verifica-se que os itens atenderam tanto o § 1º do Art. 82 da lei de licitações 14.133/2021, deixando parcelado em itens separados, quando possível (inciso V do art. 40 da Lei 14.133/2021) ou unindo itens em grupos para se tornar tecnicamente viável, de modo que se obtenha uma execução satisfatória (§ 1º do Art. 82 da lei de licitações 14.133/2021). Quanto a questionamentos futuros, sobre restrições de competitividades, fica assegurado à ampla concorrência, sendo que o procedimento licitatório será efetivado na forma eletrônica, cabendo às empresas concorrerem em qual item lhe for conveniente e favorável para o comprimento de seus deveres, conforme sua qualificação técnica no mercado e mesmo que a empresa não tenha algum item que esta no grupo (que dificilmente poderia ocorrer) uma vez que são materiais comuns para as empresas do ramo, a mesma poderá fazer um consórcio conforme justificado na solução como um todo.

A Administração Pública ganhará maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização, gerenciamento, aquisição e recebimento dos materiais, além do controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira.

Portanto, a pretendida licitação se realizará através da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** através do **Sistema de Registro de Preços - SRP,** com critério de julgamento do tipo menor por **ITEM**.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para essa contratação, não será necessário a realização de contratações em conjunto para sua completa prestação (contratações interdependentes).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a Contratação e o Planejamento será feito através da solicitação de inserção dos itens no Plano Anual de Contratação 2024 do Dsei Manaus para aprovação e convalidação do Secretário de Saúde Indígena.

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA 2024), mediante Documento de Formalização de Demanda (DFD/PCA 102_2023/2024), produzido na UASG 257027, correspondendo aos id 00394544000185-0-000063/2024 de n° 801 ao 839 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

13. Resultados Pretendidos

Este processo de aquisição de materiais terá fundamental importância dentro da estrutura do DSEI-MAO, onde os profissionais e a população indígena usuária serão beneficiados com a manutenção, reparos e reposição nas edificações (UBSI's e CASAI/MAO), com a satisfação de que o patrimônio público está sendo devidamente preservado, como também visando adequar e manter as edificações em bom estado de utilização,dando o mínimo de conforto tanto para a equipe de saúde quanto para os usuários, visto que as tais estruturas dão apoio e são de grande importância para a saúde indígena.

Pretende-se que tenha disponibilidade de material adequado, que atenda aos princípios previstos de sustentabilidade ambiental e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.

14. Providências a serem Adotadas

O procedimento em epígrafe será analisado pela equipe técnica do DSEI-Manaus, além de encaminhado para avaliação e chancela do órgão central - Secretaria Especial de Saúde Indígena, além da disponibilização orçamentária e alinhamento de teto para a Contratação.

Ademais, deverão ser utilizados os Modelos de Editais disponibilizados pela Consultoria Jurídica da Advocacia Geral da União, além do envio do processo para análise jurídica e chancela da própria Consultoria Jurídica.

Informa-se que os membros da Comissão de Planejamento em Licitação deverão prestar as informações necessárias a equipe de fiscalização para a manutenção das boas práticas administrativas no decorrer da execução contratual.

Por fim, serão realizadas ações de planejamento para acompanhamento das entregas dos produtos de forma satisfatória, observando a validade, a qualidade dos produtos e a garantia.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais, bem como riscos à saúde humana oriundos de tintas em gerais, podem causar, devido à sua insolubilidade em água e à sua não biodegradabilidade:

- Contaminação do solo, esgotos e cursos d'água;
- Poluição do ar;
- Irritaç ão das vias respiratórias;
- Dores de cabeça;
- Tontura;
- Falta de ar;
- Náuseas;
- Desmaios.

Para prevenir riscos ambientais e à saúde causados pelas tintas, serão adotadas algumas medidas, como:

- As empresas vencedoras terão que fornecer tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs), que podem contribuir para a poluição do ar;
- O profissional designado para o serviço terá de manter as latas fechadas e longe de fontes de ignição, descartar as tintas corretamente, por meio de programas de reciclagem, postos de coleta ou empresas especializadas, além de usar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).

Por isso, é importante respeitar as exigências dos órgãos ambientais locais e atentar-se para o selo ABNT, que garante que é uma tinta mais sustentável e que terá baixo impacto no meio ambiente e à saúde.

Preferência por tintas com VOC menor

As tintas com baixas quantidades de Compostos Orgânicos Voláteis **(VOC)** irão ter menos vapor se espalhando pelo ar que respiramos, afinal, a concentração é menor nessas tintas. Isso irá contribuir para a redução da emissão de poluentes no ar, além de contribuir para uma melhor qualidade de vida – principalmente nos meios urbanos, que precisam de maior atenção.

Outro motivo de utilizar essas tintas com baixo VOC é que elas ainda poderão oferecer outros benefícios para a nossa saúde. Por exemplo, para uma pessoa que trabalha com tintas diariamente, a exposição excessiva pode gerar sérios danos à saúde.

Optando por tintas com baixo VOC, é possível minimizar esses danos consideravelmente. E em ambientes fechados, principalmente.

Nos demais, não foram identificados impactos ambientais potencialmente relevantes derivados das aquisições pleiteadas. Importante registrar, porém, a necessidade de atendimento dos requisitos de sustentabilidade descritos a seguir:

A Contratada deve assegurar à Contratante, sempre que possível, a relação de materiais em conformidade ao previsto no artigo 4º do Decreto n.º 7.746, de 2012 e ainda, alterações dadas pelo Decreto n.º9.178, de 2017, onde ambos tratam dos critérios e práticas sustentáveis:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

A Contratada será exigida quanto ao cumprimento do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 (no que couber), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- Que os bens deverá ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A Contratada deve atender o Disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado no site da AGU.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI tem por função fundamental promover assistência à saúde primária dos povos indígenas através dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

Visando atender a Portaria GM/MS nº 254 de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e declara no Item 3. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - O propósito desta política é garantir aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros, reconhecendo a eficácia de sua medicina e o direito desses povos à sua cultura.

Nesta análise concernente às características do território do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO, é notória a sua singularidade, haja vista a caracterização peculiar, única, pluri étnica e incomparável, uma vez que trata-se de um território no qual atende em sua abrangência a CASAI/Manaus e 19 polos-base, com 264 aldeias assistidas pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena - EMSI's.

Além do que, a própria geografia apresentada no território indígena é fator determinante para a perfectibilização da prestação do serviço à saúde dos povos indígenas no âmbito do SUS com eficácia e efetividade. No que diz respeito à acessibilidade da oferta do serviço público de Atenção Primária de Saúde, as atividades coletivas e individuais realizadas pelas EMSI's na sede dos Polos-base e nas aldeias de modo itinerante, bem como na CASAI, são essenciais para garantia do tratamento oportuno e da prevenção de agravos e doenças dos usuários indígenas. Deste modo, reconhecendo a predominância do interesse público, através das diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASP) e Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a Equipe de Planejamento concluiu como viável as medidas necessárias à garantir à aquisição dos referidos materiais elétricos para as manutenções e instalações necessárias, a fim de que sejam aperfeiçoadas as condições dos serviços ofertados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus à população indígena assistida.

Desta forma, justifica-se sua viabilidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA

Equipe de apoio

LUCIMAR RODRIGUES FILHO

Equipe de apoio

FILIPE MARTINS MARQUES

Equipe de apoio

Despacho: Coordenadora Substituta do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO

LUZINETE DOS SANTOS RUBEM

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 10:40:50.

Ata de Registro de Preços 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	LUZINETE DOS SANTOS RUBEM	10/10/2024 11:16 (v 6.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90142/2023	25037000438/2024-87

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 25037000438/2024-87

A União por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO, com sede na Av. Djalma Batista, nº 1018 - Chapada, CEP: 69050-010 na cidade de Manaus, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00394544/0055-78, neste ato representado pelo senhor LUZINETE DOS SANTOS, Coordenadora Substituta do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO, nomeado pela PORTARIA SAA Nº 1.215, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, portador da Matrícula nº 1225519, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX /2024, publicado no DOU de 25/10/2024, processo administrativo n.º 25037.000438/2024-14, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo, permanentes de materiais de construção civil para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI/MAO), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 da tabela do Termo de Referência, anexo xx do edital de Licitação n.º 90006/2024., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
	MATERIAL DE CONSUMO						
1	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO, COR BRANCA, GALÃO 3,6L	GALÃO 3,6L	180	120	60	R$ 121,00	
2	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	78	52	26	R$ 28,00	
3	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LATÃO 18L	7	4	2	R$ 250,00	
4	DILUENTE AGUARRAS, EMBALAGEM 900ML.	UND	73	48	24	R$ 21,00	
5	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR /EXTERIOR	LATÃO 18L	6	4	2	R$ 110,00	
6	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UND	1530	1020	510	R$ 0,81	
7	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UND	78	52	26	R$ 4,00	
8	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	26	18	9	R$ 9,00	
9	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	LATÃO 25kg	32	22	11	R$ 68,00	
10	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA	GALÃO 3,6L	155	104	52	R$ 128,00	

	SUPERFICIES METALICAS FERROSAS						
11	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LATÃO 18L	35	24	12	R$ 220,00	
12	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LATÃO 18L	44	30	15	R$ 200,00	
13	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	UND	7	4	2	R$ 17,00	
14	GARFO PARA ROLO DE 23 CM	UND	78	52	26	R$ 8,00	
15	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO (35x35cm) MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	166	110	55	R$ 38,00	
16	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	PCT	243	146	81	R$ 22,00	
17	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO(45x45cm) MAIOR A 2025 CM2	m²	449	270	150	R$ 43,00	
18	ARGAMASSA COLANTE AC II	PACOTE 20 KG	9	6	3	R$ 52,00	
19	REJUNTE CIMENTICIO,COR BRANCA	KG	133	80	44	R$ 8,00	
20	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UND	60	36	20	R$ 539,00	

21	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	UND	3	2	1	R$ 1.775,00	
22	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	18	11	6	R$ 218,00	
23	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	76	46	25	R$ 85,00	
24	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	UND	84	51	28	R$ 233,00	
25	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, COM GUARNICAO /ALIZAR/VISTA FECHADURA 0,70X2,10	UND	10	6	3	R$ 693,00	
26	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	UND	1037	623	346	R$ 38,00	
	RODAFORRO EM PVC, PARA						

27	FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	UND	239	144	80	R$ 29,00	
28	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO E MINÍMA 3m.	M²	1856	1114	619	R$ 41,00	
29	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	EMBALAGEM 100 UND	44	27	15	R$ 112,00	
30	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10 (18x27) COM ARRUELA DE VEDAÇÃO (PACOTE COM 500g)	PCT 500G	20	12	7	R$ 20,00	
31	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	250	150	83	R$ 16,00	
32	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	86	52	29	R$ 15,00	
33	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 42,5kg.	SACO 42,5kg	62	38	21	R$ 48,00	
34	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2, ROLO 100m.	m	2000	1200	667	R$ 18,00	
35	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	62	38	21	R$ 1.232,00	
36	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA, COR PRETA 100m	ROLO 100m	72	44	24	R$ 300,00	
37	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	88	53	29	R$ 13,00	

38	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UND	10	6	3	R$ 558,00	
39	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UND	22	14	7	R$ 180,00	
40	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 '', DE *46 X 30 X 12* CM	UND	3	2	1	R$ 168,00	
41	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	UND	8	5	3	R$ 544,00	
42	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	24	15	8	R$ 164,00	
43	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	88	53	29	R$ 30,00	
44	LUMINARIA DE TETO PLAFON /PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	629	378	210	R$ 5,00	
45	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	685	411	228	R$ 7,00	
46	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	714	429	238	R$ 13,00	
47	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UND	272	164	91	R$ 13,00	
48	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	34	21	11	R$ 99,00	

49	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM, ROLO C/100m.	ROLO	70	42	23	R$ 211,00	
50	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, ROLO C/100m.	ROLO	70	42	23	R$ 138,00	
51	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2, ROLO C/100m.	M	3500	2100	1167	R$ 9,00	
52	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2, ROLO C/100m.	M	3500	2100	1167	R$ 4,00	
53	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	1360	816	453	R$ 0,94	
54	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2, ROLO 100m.	M	1000	600	333	R$ 13,00	
55	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	680	408	227	R$ 1,00	
56	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	60	36	20	R$ 21,00	
57	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UND	680	408	227	R$ 1,00	
58	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	102	62	34	R$ 76,00	
	GRAMPO METALICO TIPO U						

59	PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UND	102	62	34	R$ 12,00	
60	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	102	62	34	R$ 16,00	
61	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), 5M	UND	20	12	7	R$ 12,00	
62	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	UND	170	102	57	R$ 20,00	
63	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	UND	170	102	57	R$ 15,00	
64	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UND	136	82	45	R$ 4,00	
65	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UND	680	408	227	R$ 3,00	
66	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	340	204	113	R$ 2,00	
67	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UND	17	11	6	R$ 215,00	
68	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UND	13	8	4	R$ 27,00	
69	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UND	8	5	3	R$ 69,00	
70	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UND	97	59	32	R$ 13,00	

71	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	82	50	27	R$ 8,00	
72	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	22	14	7	R$ 14,00	
73	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	3	2	1	R$ 19,00	
74	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	271	163	90	R$ 9,00	
75	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UND	24	15	8	R$ 52,00	
76	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A.	UND	28	17	9	R$ 10,00	
77	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A.	UND	75	45	25	R$ 8,00	
78	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A.	UND	41	25	14	R$ 8,00	
79	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A.	UND	57	35	19	R$ 9,00	
80	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A.	UND	24	15	8	R$ 28,00	
81	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E	UND	10	6	3	R$ 29,00	

	INSTALAÇÃO						
82	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A.	UND	69	42	23	R$ 30,00	
83	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A.	UND	52	32	17	R$ 32,00	
84	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A.	UND	47	29	16	R$ 27,00	
85	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 50 A	UND	6	4	2	R$ 39,00	
86	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A	UND	3	2	1	R$ 49,00	
87	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A	UND	1	1	1	R$ 137,00	
88	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UND	85	51	28	R$ 11,00	
89	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	UND	85	51	28	R$ 10,00	
90	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	32	20	11	R$ 8,00	
91	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40A	UND	85	51	28	R$ 27,00	
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA						

92	TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 50 A	UND	85	51	28	R$ 31,00	
93	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), 6M	UND	15	9	5	R$ 76,00	
94	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	30	17	R$ 7,00	
95	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	10	6	3	R$ 6,00	
96	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	6	3	R$ 7,00	
97	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), 6M	UND	54	33	18	R$ 50,00	
98	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	18	10	R$ 2,00	
99	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), 6M	UND	14	9	5	R$ 38,00	
100	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	39	24	13	R$ 7,00	
101	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UND	10	6	3	R$ 22,00	
102	TÊ SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	6	3	R$ 6,00	
103	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	6	3	R$ 4,00	

104	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	6	3	R$ 2,00	
105	VÁLVULA DE RETENÇÃO ANTI ODOR 100MM BRANCO	UND	50	30	17	R$ 17,00	
106	TORNEIRA PVC PRA PIA P/ BANCADA 1/2" BRANCA	UND	20	12	7	R$ 35,00	
107	CHUVEIRO PVC 06" COM BRAÇO S/ REGISTRO 1/2 BRANCO	UND	51	31	17	R$ 27,00	
108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	8	5	3	R$ 1,00	
109	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), 6M	UND	6	4	2	R$ 20,00	
110	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), 6M	UND	5	3	2	R$ 50,00	
111	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), 6M	UND	5	3	2	R$ 88,00	
112	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), 6M	UND	5	3	2	R$ 76,00	
113	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UND	14	9	5	R$ 66,00	
114	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UND	10	6	3	R$ 82,00	

115	TORNEIRA DE MESA /BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3 /4 " (REF 1193)	UND	45	27	15	R$ 50,00	
116	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND	31	19	10	R$ 58,00	
117	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 /4 " (REF 1400)	UND	25	15	8	R$ 26,00	
118	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	26	16	9	R$ 40,00	
119	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	7	5	2	R$ 46,00	
120	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	10	6	3	R$ 9,00	
121	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UND	11	7	4	R$ 24,00	
122	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UND	2	2	1	R$ 37,00	
123	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688), 6M.	UND	4	3	1	R$ 82,00	
124	IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, BALDE 18L.	BALDE 18L	5	3	2	R$ 277,00	
125	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE, CAIXA 18 KG.	CAIXA 18kg	12	8	4	R$ 135,00	

126	TINTA EMBORRACHA, CATERGORIA NAUTICA, 18 LTS - COR PRETA DO TIPO (International Paint OU SIMILAR).	LATÃO 18L	7	5	2	R$ 1.180,00	
MATERIAL PERMANENTE							
127	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99 HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UND	10	6	3	R$ 1.721,00	
128	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA 2000 KG	UND	2	2	1	R$ 2.287,00	
129	AUTO TRANSFORMADOR 3000 VA 127V X 220V - 220V X 127V	UND	26	16	9	R$ 190,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO.

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito.

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA

Equipe de apoio

LUCIMAR RODRIGUES FILHO

Equipe de apoio

FILIPE MARTINS MARQUES

Equipe de apoio

Despacho: Coordenadora Substituta do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO

LUZINETE DOS SANTOS RUBEM

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 11:16:20.

Contrato 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	FELIPE FONTENELLE MARQUES	10/10/2024 11:20 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90142/2023	25037.000438/2024-87

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO

Processo Administrativo n° 25037.000438/2024-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MANAUS, com sede na Av. Djalma Batista, n° 1018 - Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus-AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544 /0055-78, neste ato representado pelo senhor LUZINETE DOS SANTOS RUBEM, coordenadora Substituta do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO, nomeada pela Portaria SAA Nº 1.215, de 14 de Setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1225519, doravante denominado CONTRATANTE, e a ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25037.000438/2024-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Bens de Consumo, Permanentes de Materiais de Construção Civil para manutenção, reparos e restauração das edificações de saúde nas aldeias do DSEI/MAO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		QUANTIDADE		

			UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

art. 92, IV, VII e XVIII

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

art. 92, V.

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

art. 92, V e VI

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

art. 92, V.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

art. 92, X, XI e XIV

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

art. 92, XII

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

art. 92, XIV

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. 1.

   der causa à inexecução parcial do contrato;

b. 2.

   der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. 3.

   der causa à inexecução total do contrato;

d. 4.

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. 5.

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. 6.

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. 7.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. 8.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1.

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

3.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

art. 92, XIX

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. 1.

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. 2.

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

art. 92, VIII

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 00001/257027

13.1.2. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

13.1.3. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

13.1.4. Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

13.1.5. Plano Interno: xxxxxxxxxxx

13.1.6. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

art. 92, III

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

art. 92, §1º

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

Manaus, XX de XXXXX de 2024.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA

Equipe de apoio

LUCIMAR RODRIGUES FILHO

Equipe de apoio

FILIPE MARTINS MARQUES

Equipe de apoio

Despacho: Coordenadora Substituta do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus - DSEI/MAO.

LUZINETE DOS SANTOS RUBEM

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 11:20:41.

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTO

Versa o presente sobre a assinatura eletrônica dos documentos matriz de risco, minuta do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, minuta da ata de registro de preços e minuta do termo de contrato.

Informa-se que os documentos matriz de risco 25/2024 sei id.: 0041935084; minuta do edital 15/2024 sei id.: 0043702010; termo de referência 46/2024 sei id.: 0043709639; estudo técnico preliminar 32/2024 sei id.: 0043709681; minuta da ata de registro de preços 13/2024 sei id.: 0043709762; e minuta do termo de contrato 19/2024 sei id.: 0043709780 foram elaborados no âmbito desta UASG 257027, com vistas à Aquisição de materiais de consumo e permanente de construção civil para manutenção e restauração das edificações de saúde e CASAI/MAO.

Considerando o DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, com o advento da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 os documentos acima referenciados passam a ser elaborados no sistema digital COMPRAS.NET, ocorre que ao final da produção do documento não existe ferramenta para a sua assinatura eletrônica de todos os integrantes da referida contratação.

Sendo assim, velando pelo princípio da eficiência e do formalismo moderado dos atos administrativos foi elaborado este termo para que os integrantes da equipe de planejamento da contratação, designada para a elaboração dos artefatos que visam a contratação do objeto possam registrar, de forma eletrônica a assinatura dos responsáveis pela sua elaboração.

Por todo o exposto, reconhecemos a responsabilidade pela elaboração dos documentos matriz de risco 25/2024 sei id.: 0041935084; minuta do edital 15/2024 sei id.: 0043702010; termo de referência 46/2024 sei id.: 0043709639; estudo técnico preliminar 32/2024 sei id.: 0043709681; minuta da ata de registro de preços 13/2024 sei id.: 0043709762; e minuta do termo de contrato 19/2024 sei id.: 0043709780, da UASG 257027, na qualidade de membros da equipe de planejamento da contratação:

Tânia Regina Mesquita De Souza
Assistente Administrativo do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/MAO
SIAPE: 443403

Lucimar Rodrigues Filho
Atendente de Enfermagem do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/MAO

Nos termos acima, APROVO os documentos: Matriz de Risco 25/2024 sei id.: 0041935084, Minuta do Edital sei Id.: 0043702010, Minuta do Termo de Referência sei Id.: 0043709639, Estudo Técnico Preliminar sei Id.: 0043709681 e Minuta da Ata de Registro de Preços se Id.: 0043709762 e Minuta do Termo de Contrato sei Id.: 0043709780 **na qualidade de autoridade competente, com fulcro no artigo 14, Inciso II do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, considerando as justificativas apresentadas no referido instrumento, bem como as necessidades apontadas, visto que a pretendida contratação é de extrema necessidade e visa dar continuidade à missão institucional desse Distrito na prestação de serviços de assistência à saúde indígena.

LUZINETE DOS SANTOS RUBEM
Coordenadora Substituta do Distrital de Saúde Indígena - DSEI/MAO
Portaria SAA Nº 1.215, de 14 de Setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rodrigues Filho**, **Atendente de Enfermagem**, em 10/10/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Mesquita de Souza**, **Assistente Administrativo**, em 10/10/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luzinete dos Santos Rubem**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 10/10/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043714812** e o código CRC **EC371201**.

Referência: Processo nº 25037.000438/2024-87 SEI nº 0043714812